



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 27/2007

da reunião ordinária de 11 de Dezembro de 2007

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, Doutor Joaquim Gago Mendoza e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro. ---

FALTAS JUSTIFICADAS:------

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:------

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:------

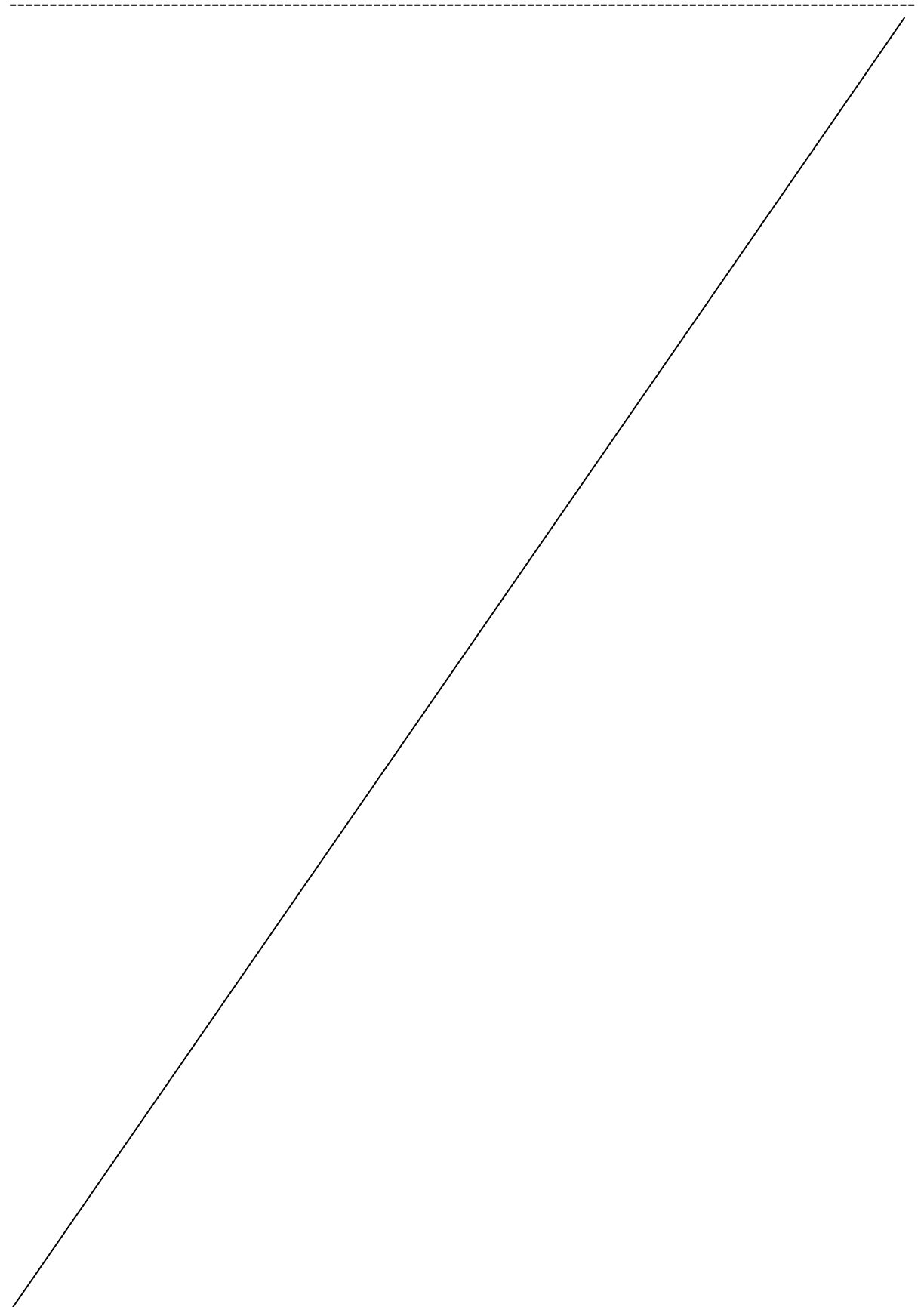
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número duzentos e trinta e seis, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de dois milhões, novecentos e noventa e nove mil, duzentos e quarenta euros e oitenta e seis cêntimos dos quais setecentos e cinquenta mil euros em contas de depósito a prazo, dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e quatro euros e vinte cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneio, mil setecentos e quinze euros e oitenta e seis cêntimos em numerário e duzentos e noventa euros e oitenta cêntimos em cheques, estes dois últimos em cofre na Tesouraria Municipal. -----

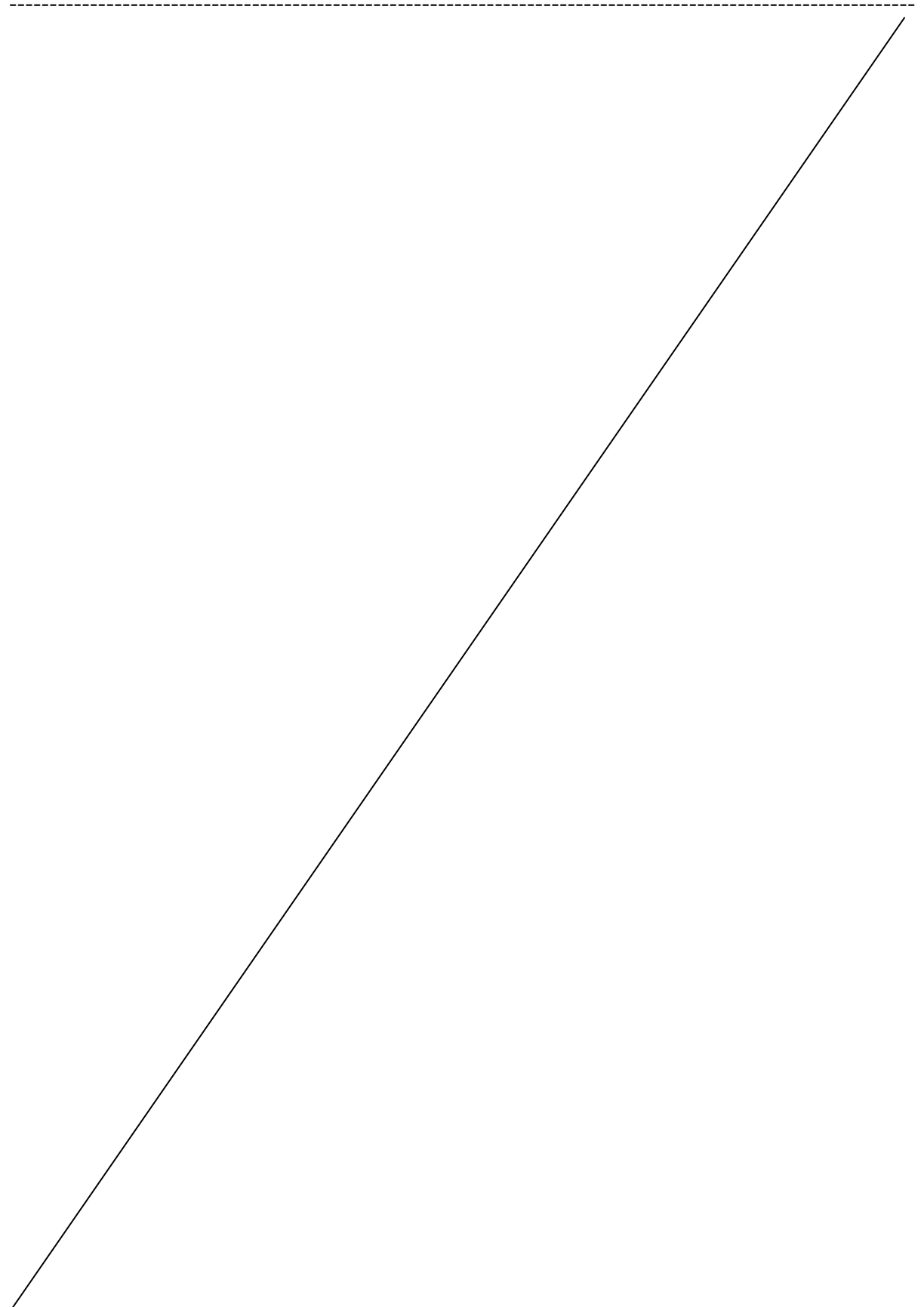
INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

-----Sendo dezasseis horas, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual usaram da palavra os seguintes munícipes:---



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sendo quinze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----



PROPOSTAS

REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À CASA DAS ARTES – NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA DE PROJECTO:-

Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

----- “Para cumprimento do estabelecido no artigo nono do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três, barra, dois mil e três, de vinte e nove de Outubro, proponho para Coordenador de Segurança em Obra a Eng. Mónica Inácio, Técnica Superior de Segurança e Higiene no Trabalho para a Empreitada “Reabilitação da Zona Envolvente à Casa das Artes”.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a presente proposta nomeando a Engenheira Mónica Cristina Dias Inácio como Coordenadora de Segurança em Projecto da obra “Reabilitação da Zona Envolvente à Casa das Artes”.-----

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO PRÉMIO LITERÁRIO JUVENIL “JOÃO BELCHIOR VIEGAS”:-

A Técnica Superior de Segunda Classe, a secretariar a reunião leu, em voz alta a seguinte proposta efectuada pela Directora da Biblioteca Municipal de S. Brás de Alportel:-----

----- “Os herdeiros de “João Belchior Viegas”, promotores do Prémio Literário Juvenil, comunicaram à bibliotecária da Biblioteca Municipal de S. Brás de Alportel o seu desejo de alargar o prémio literário a uma faixa etária mais jovem, mas com autonomia na leitura e escrita, crianças e jovens entre os nove e os catorze anos, abrangendo assim estudantes dos primeiro e segundo ciclos.-----

----- Esta iniciativa resulta da experiência da primeira edição do Prémio que revelou o interesse de muitas crianças e jovens em concorrerem, mas não tinham a idade exigida no Regulamento.-----

----- Deste modo, terá que ser alterado o Regulamento nos seguintes itens:-----

----- Introdução (último parágrafo) – “O prémio tem o apoio da Direcção Regional da Educação e da Direcção Regional da Cultura.”-----

----- Concorrentes – “Podem apresentar trabalhos, todos os jovens, entre os nove e os trinta anos, que residam, trabalhem ou estudem neste concelho.”-----

----- Prémios – “São estabelecidos dois prémios únicos, um dos prémios, no valor de duzentos e cinquenta euros, será atribuído ao melhor trabalho dos jovens concorrentes da faixa etária dos nove aos catorze anos.-----

----- O Outro prémio, no valor de quinhentos euros será atribuído ao melhor trabalho dos

juvencs concorrentes da faixa etária dos quinze aos trinta anos.” -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

REQUERIMENTOS

-----**PROCº Nº 201/2007, DE LUDOVINA FERNANDES RODRIGUES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO MULTIFAMILIAR EM CAMPINA:-** Presente um requerimento de **Ludovina Fernandes**

Rodrigues, residente no município de Faro, a solicitar informação prévia acerca de um edifício multifamiliar, que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Campina, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e um, barra, dois mil e sete. -----

----- Concordando com o teor da informação prestada pelos técnicos municipais em três do mês em curso, que deverá ser transmitida ao requerente e que no final se descreve, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que será viável a construção de edifício multifamiliar isolada, desde que respeite os condicionantes da já referida informação.

----- **Informação técnica de três de Dezembro:**-----

-----“*Relativamente à pretensão do requerente, a informação quanto à possibilidade de edificabilidade, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:* -----

----- **Enquadramento do Plano Urbanização da Vila de São Brás de Alportel:** -----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano de Urbanização da Vila de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM vinte, barra, dois mil e três, de treze de Fevereiro e, publicado em Diário da República de treze de Fevereiro de dois mil e três, I série B:*-----

----- **ZONA DE EXPANSÃO DE MÉDIA DENSIDADE - UOPG TRÊS;**-----

----- *Regendo-se pelas disposições do artigo trigésimo primeiro do Plano de Urbanização, sem prejuízo das restantes disposições regulamentares.*-----

----- **Apreciação:** -----

----- *Um - Pretende o requerente a informação quanto à possibilidade de edificabilidade, num terreno localizado na Campina composto por prédio urbano – Terreno para construção urbana com uma área de quinhentos metros quadrados, confinando a Nascente com caminho descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número quatro mil duzentos e sessenta e cinco, barra, dezanove milhões, oitocentos e noventa mil, oitocentos e nove.* -----

----- *Dois - As zonas de expansão de média densidade, as edificações estão sujeitas aos seguintes condicionamentos:* -----

----- **a) A área mínima de lote é de:** -----

----- *Trezentos e cinquenta metros quadrados para a habitação unifamiliar isolada;*-----

----- Trezentos metros quadrados para a habitação unifamiliar e colectiva geminada;-----

----- Duzentos e quarenta metros quadrados para a habitação unifamiliar e colectiva em banda; -----

----- **b) O número máximo de pisos é de:**-----

----- Dois para a habitação unifamiliar isolada;-----

----- Dois para a habitação unifamiliar e colectiva geminada;-----

----- Dois para a habitação unifamiliar em banda;-----

----- Três para a habitação colectiva em banda;-----

----- **c) O índice de implantação líquido máximo é de:**-----

----- Zero, vírgula, quatro para a habitação unifamiliar isolada;-----

----- Zero, vírgula, cinco para a habitação unifamiliar e colectiva geminada;-----

----- Zero, vírgula, seis para a habitação unifamiliar e colectiva em banda;-----

----- **d) O índice de construção líquido máximo é de:**-----

----- Zero, vírgula, seis para a habitação unifamiliar isolada;-----

----- Zero, vírgula, oito para a habitação unifamiliar e colectiva geminada;-----

----- Um, vírgula, cinco para a habitação unifamiliar em banda;-----

----- Um, vírgula, oito para a habitação colectiva em banda;-----

----- **e) O índice de impermeabilização máximo é de zero, vírgula, sete:**-----

----- **CONCLUSÃO:**-----

----- Face ao exposto a possibilidade de viabilidade, tendo em conta a dimensão do terreno de quinhentos metros quadrados do requerente será viável a construção de **habitação unifamiliar isolada**, tendo que respeitar os condicionalismos supra referidos.”-----

----- **PROCº Nº 232/2007, DE BEAT RUDIN – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA RECONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM S. ROMÃO:-**

Presente um requerimento de **Beat Rudin**, residente em S. Romão, município de S. Brás de Alportel, a solicitar informação prévia para reconstrução de uma moradia unifamiliar, que pretende levar a efeito num prédio misto que possui em S. Romão, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e trinta e dois, barra, dois mil e sete. -----

----- Concordando com o teor da informação prestada pelo técnico municipal em quatro do mês em curso, que deverá ser transmitida ao requerente e que no final se descreve, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão do requerente, devendo cumprir o

REQUERIMENTOS

disposto no ponto três do artigo trigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal de S. Brás de Alportel, limitando a construção aos duzentos metros quadrados referente à sua parcela urbana. -----

----- **Informação técnica de quatro de Dezembro:** -----

----- “Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar a alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico: -----

----- **Enquadramento no Plano Director Municipal:** -----

----- De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco I série: -----

----- **O imóvel localiza-se em:** -----

----- Inserido em espaço agrícola indiscriminado; -----

----- Servido por rede de abastecimento de água; -----

----- Confina a norte com via não classificada. -----

----- Regendo-se pelas disposições dos artigos trigésimo primeiro, trigésimo segundo e septuagésimo primeiro e pelas disposições do número nove do Decreto-Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável. -----

----- **Apreciação:** -----

----- Um - Pretende o requerente a informação quanto à possibilidade de reconstrução de uma moradia, num terreno localizado em S. Romão, composto por prédio misto – Terra de cultura com árvores com uma área de três mil metros quadrados e edifício térreo, destinado a habitação com uma área de cem metros quadrados e logradouro com uma área de cem metros quadrados, confrontando-se a Norte com caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número doze mil quinhentos e setenta, barra, novecentos e noventa e um mil, cento e trinta, o prédio rústico inscrito sob o artigo número dezasseis mil, seiscentos e oito e o prédio urbano inscrito sob o artigo número sete mil oitocentos e quarenta e seis. ---

----- Dois - É pretensão da requerente reconstruir uma habitação referente a um prédio misto com área de mil trezentos e cinquenta, vírgula, noventa e cinco metros quadrados, face ao Plano Director Municipal deverá cumprir o disposto no ponto três do artigo trigésimo

terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal os seguintes condicionalismos:-----
-----Número máximo de pisos: dois ou seis, vírgula, cinco metros de cêrcea, salvo casos pontuais resultantes da topografia do terreno;-----
-----A superfície de pavimento poderá ser acrescida, desde que o total da construção não exceda duzentos e cinquenta metros quadrados, exceptuando-se os edifícios que já tenham área superior, caso em que não será permitido qualquer aumento de área;-----
-----Deverão ser mantidas as características arquitectónicas e construtivas preexistentes;-
-----Infra-estruturas: sistemas autónomos de abastecimento de água e de tratamento de esgotos;-----
-----Em nenhum caso é permitida a descarga directa de águas residuais nas linhas de água e de drenagem natural. -----
-----Três - De acordo com o ponto três do artigo septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal o dimensionamento das infra-estruturas viárias que integram vias rurais é definido de acordo com os seguintes parâmetros: -----
----- a) Faixa mínima de rodagem – quatro metros;-----
----- b) Bermas e valetas – mínimo de zero, vírgula, cinco metros para cada lado da faixa de rodagem;-----
----- c) Faixa adjacente – dez metros para cada lado do eixo da via.” -----

PROCº Nº 252/2007, DE BEXIGA E MORAIS, LIMITADA – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM FUNCHAIS:-

Presente o requerimento da firma **Bexiga e Morais, Limitada**, com sede no sítio da Bordeira, freguesia de Santa Bárbara de Nexe, município de Faro, a solicitar informação prévia para alteração e ampliação de prédio existente num terreno misto que possui no sítio de Funchais, deste município, a que corresponde o processo de obras entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e cinquenta e dois, barra, dois mil e sete.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar o requerente que, deverá apresentar alegações nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, no prazo de dez dias. -----

PROCº Nº 65/2007, DE DICK CHRISTIAAN VAN UCHELEN E OUTRA – ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E CONSTRUÇÃO DE PISCINA EM COROTELO:-

Presente um requerimento de **Dick Christiaan Van**

REQUERIMENTOS

Uchelen, residente em S. Brás de Alportel, a solicitar informação prévia quanto a obras de alteração e ampliação e construção de piscina que pretende levar a efeito num prédio sito em Corotelo, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número sessenta e cinco, barra, dois mil e sete. -----

----- Compulsado todo o processo e face à informação favorável emitida pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal em cinco de Dezembro corrente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pretendido, devendo o requerente apresentar no prazo de seis meses, o projecto de especialidades. -----

----- **PROCº Nº 147/2007, DE MARIA ALBERTINA PINTO SEBASTIÃO – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM**

ALMARGENS:- Presente um requerimento de **Maria Albertina Pinto Sebastião**, residente em S. Brás de Alportel, a solicitar informação prévia quanto a obras de alteração e ampliação e construção de piscina que pretende levar a efeito num prédio sito em Almargens, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número sessenta e cinco, barra, dois mil e sete. -----

----- Compulsado todo o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo esclarecer a situação da passagem junto com os projectos das especialidades que deverão ser entregues no prazo máximo de seis meses. -----

----- **PROCº Nº 237/2007, DE ARMANDO JOSÉ BARREIRA BELCHIOR NUNES – CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO EM ALMARGENS:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e trinta e sete, barra, dois mil e sete, em que **Armando José Barreira Belchior Nunes**, residente em Montijo, apresenta projecto de arquitectura referente a obras de construção de uma piscina e muro de vedação, num prédio urbano que possui em Almargens, deste município. -----

----- Atendendo à informação desfavorável emitida pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal em vinte e oito de Novembro de dois mil e sete, que a seguir se descreve e de que deverá ser dado conhecimento ao requerente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, possibilitar ao peticionário a audiência prévia no prazo de trinta dias indicada no artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, a fim de posteriormente o executivo municipal deliberar definitivamente sobre o assunto. -----

----- **Informação técnica de vinte e oito de Novembro:** -----

-----**Enquadramento:**-----
 -----A pretensão apresentada, de acordo com as cartas do Plano Director Municipal de São Brás de Alportel eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho e publicado em Diário da Republica de dezanove de Junho de mil novecentos e noventa e cinco, I série, nomeadamente nas Plantas de Ordenamento e de Condicionantes, enquadra-se nas seguintes situações:-----

Classificação de uso de solo:	
<i>Classe:</i>	<i>Dos espaços agrícolas (artigo trigésimo primeiro do RPDM);</i>
<i>Categoria:</i>	<i>Dos espaços agrícolas indiscriminados (alínea a) do artigo trigésimo primeiro do RPDM);</i>
<i>Área:</i>	-
Servidões Administrativas/ Restrições de utilidade pública	<i>RAN a norte</i>
Outras:	<i>Confinante a norte e a sul com VNC;</i>

-----**Apreciação da proposta:**-----
 -----Um - Localizada em Almargens, sob prédio misto – Terra de cultura e pastagem com árvores com oito mil quinhentos e trinta metros quadrados e terreno para construção urbana com quinhentos metros quadrados, inscrito na Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel sob o número treze mil, oitocentos e quarenta e seis, barra, vinte milhões, vinte e um mil, cento e oito. -----
 -----Sob artigo rústico três mil setecentos e noventa e nove; -----
 -----Sob artigo urbano P nove mil setecentos e dezoito; -----
 -----Dois - A construção da piscina com área de sessenta e dois, vírgula, cinquenta metros quadrados encontra-se anexa e a norte da habitação existente que apresenta uma superfície de pavimento de duzentos metros quadrados. -----
 -----Três - Relativamente aos elementos apresentados é omissa a cota de implantação da piscina, assim como o acesso efectuado entre o edifício e a piscina. -----
 -----Quatro - Após a verificação do processo relativo ao licenciamento da habitação, suscitam algumas dúvidas quanto ao acesso ao terreno a norte da propriedade, situação que deverá ser apresentada uma vez que se pretende localizar naquele sítio a piscina. Salienta-se quanto à importância, de ser tomada em consideração o princípio da acessibilidade universal

REQUERIMENTOS

de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e três, barra, dois mil e seis de oito de Agosto, que visa assegurar um percurso acessível contínuo, sem interrupções que permita qualquer pessoa aceder de forma autónoma a um conjunto mínimo de espaços. -----

----- Cinco - Na sequência do ponto anterior, o técnico, autor do projecto de arquitectura deverá apresentar a solução arquitectónica justificando a proposta com base no referido diploma e apresentar respectivo desenho de pormenor. Deverá acrescer no termo de responsabilidade a informação expressa da conformidade deste projecto com o constante do Decreto – Lei cento e sessenta e três, barra, dois mil e seis, de oito de Agosto.-----

----- Seis - Encontram-se em conformidade a construção do muro em alvenaria rebocado e pintado de branco e respectiva entrada da propriedade, cumprindo com os afastamentos exactos ao eixo da via.-----

----- **Conclusão:** -----
----- Face ao exposto, a pretensão não reúne condições pelo que se considera ser de emitir parecer desfavorável. É quanto cumpre informar e submeter à consideração superior.” -----

PROCº Nº 112/2007, DE ADELINO LOPES FERNANDES – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLECTIVA EM POÇO DOS FERREIROS:-

Presente o projecto de arquitectura para obras de construção de um edifício de habitação colectiva, destinados a habitação e comércio, que **Adelino Lopes Fernandes**, residente em Vilamoura, município de Loulé, pretende levar a efeito em Poço dos Ferreiros, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e doze, barra, dois mil e sete. -----

----- Compulsado todo o processo e atendendo a que a proposta apresentada ultrapassa o número de fogos permitido no artigo sétimo, alínea c) do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Concelho de S. Brás de Alportel, a Câmara deliberou, por unanimidade:-----

----- Primeiro – Anular a deliberação emitida em reunião ordinária de cinco de Junho de dois mil e sete;-----

----- Segundo – Informar que o projecto deverá ser reformulado de acordo com a informação de sete de Dezembro em curso e que abaixo se descreve. -----

----- **Informação técnica de sete de Dezembro:**-----

----- “Pretende o requente a viabilidade para obras de edificação para a construção de um edifício de habitação colectiva, destinados a habitação e comércio, três pisos acima da cota

de soleira e cave. Cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico relativamente ao projecto de arquitectura entregue:-----

----- **Enquadramento:** -----
 ----- De acordo com as classificações atribuídas pelo Plano Urbanização de São Brás de Alportel eficaz pela RCM vinte, barra, dois mil e três, de nove de Janeiro e publicado em Diário de Republica de treze de Fevereiro de dois mil e três, I série, nomeadamente na Plantas de zonamento, enquadra-se nas seguintes situações:-----

Zonamento:	
Categoria:	Zonas de expansão de média densidade, (artigo trigésimo primeiro do RPU); Zonas oficinais, (artigo trigésimo sétimo do RPU);
Subcategoria:	-
Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	-
Outras:	Trespasado por via urbana programada;

----- **Apreciação da proposta:** -----
 ----- Um - A pretensão localiza-se em Poço dos Ferreiros em Prédio Rústico com terra de cultura e pomar com árvores com área total de catorze mil, novecentos e vinte metros quadrados, descrito sob o artigo número quinze mil, seiscentos e setenta e um, descrito na Conservatória do Registo Predial de São Brás de Alportel sob o número dez mil, trezentos e catorze, barra, trezentos e um mil, cento e noventa e cinco; -----
 ----- Dois - Verifica-se que é pretensão a constituição de **doze fogos**, entre os quais três T Um, quatro T Dois e cinco T Três, proposta que se classifica de impacto semelhante a loteamento de acordo com artigo sétimo do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas do Concelho de São Brás de Alportel. -----
 ----- Três - Na sequência do ponto anterior estes serviços informam que o requerente deverá instruir o processo tendo em conta a presente classificação ou rectificar a proposta arquitectónica com base na portaria mil cento e trinta e seis, barra, dois mil e um, de vinte e cinco de Setembro. -----
 ----- Quatro - Independentemente da solução adquirida deverá ser tido em conta o número quatro do artigo vigésimo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro com alterações introduzidas pelo Decreto-

REQUERIMENTOS

Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho o pedido de licenciamento das referidas obras que deverá ser indeferido na ausência de arruamentos ou de infra-estruturas de abastecimentos de água e saneamento ou se a obra projectada constituir, comprovadamente, uma sobrecarga inoportável para as infra-estruturas existentes.-----

----- *Cinco - O requerente deverá apresentar uma declaração na qual se compromete a executar as infra-estruturas necessárias do edifício de habitação colectiva da propriedade em questão, com a apresentação do futuro arruamento que liga à rede viária pública com as devidas infra estruturas e aquando a entrega das especialidades.*-----

----- **Conclusão:**-----
----- *Face ao exposto, uma vez que o respectivo processo já foi alvo de deliberação em reunião de Câmara de cinco de Junho de dois mil e sete propõe estes serviços a anulabilidade da mesma. É quanto cumpre informar e submeter à consideração superior.”* ---

----- **PROCº Nº 268/2007, DE VERÓNICA ALEXANDRA DA GRAÇA TEIXEIRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM S. ROMÃO:-** Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e sessenta e oito, barra, dois mil e sete, de **Verónica Alexandra da Graça Teixeira**, residente em Faro, a solicitar autorização para a construção de uma moradia unifamiliar num prédio rústico que possui no sítio de S. Romão, deste município. -----

----- Analisado o processo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e face às razões ponderosas apresentadas pela requerente, informar que é viável a construção pretendida.-----

----- **LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DE PRONTO A VESTIR NA VILA DE S. BRÁS DE ALPORTEL:-** Presente um requerimento de **Telma Sofia Lopes Vargas**, residente em Montenegro, município de Faro, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento comercial de pronto a vestir, sito na Rua Doutor Evaristo Sousa Gago, Loja B, na Vila de S. Brás de Alportel.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não se vêem inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento comercial de pronto a vestir no local pretendido. -----

----- **LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO DE**

AGUARDENTE DE MEDRONHO – INDUSTRIA TIPO QUATRO:- Presente um requerimento de **Manuel João Fortes**, residente Parises, município de S. Brás de Alportel, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento de produção de aguardente de medronho, industria tipo quatro, no sítio de Parises, município de S. Brás de Alportel. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não se vêem inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento de produção de aguardente de medronho, industria tipo quatro no local pretendido. -----

LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO DE ENCHIDOS – INDUSTRIA TIPO QUATRO:- Presente um requerimento de **Manuel João Fortes**, residente Parises, município de S. Brás de Alportel, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento de produção de enchidos, industria tipo quatro, no sítio de Parises, município de S. Brás de Alportel. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à localização, não se vêem inconvenientes na instalação e consequente exploração de um estabelecimento de produção de enchidos, industria tipo quatro no local pretendido. -----

DELIBERAÇÕES

----- **REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE À CASA DAS ARTES – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE**:- Presente o projecto do Plano de Segurança e Saúde da obra de “Reabilitação da Zona Envolvente à Casa das Artes”, elaborado pelos serviços desta autarquia. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Segurança e Saúde da obra acima mencionada. -----

----- **REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO SÍTIO DA CALÇADA – PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE**:- Presente o projecto do Plano de Segurança e Saúde da obra de “Requalificação Paisagística do Sítio da Calçada”, elaborado pelos serviços desta autarquia. --

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Projecto de Segurança e Saúde da obra acima mencionada. -----

----- **PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL E O CENTRO DE CULTURA E DESPORTO DOS TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL E JUNTA DE FREGUESIA DE S. BRÁS DE ALPORTEL**:- Foi presente um protocolo de

cooperação entre a Câmara Municipal de S. Brás de Alportel e o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, relativo ao “Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais”, e que abaixo se descreve: -

----- *“Considerando que o Governo através da Portaria quatrocentos e vinte e seis, barra, dois mil e seis, de dois de Maio, criou o Programa da Rede de Equipamentos Sociais, adiante designado por PARES;* -----

----- *Considerando que o programa pretende dar prioridade e reforçar a protecção social e a protecção à família, investindo e aprovando os equipamentos nas regiões e valências onde foram diagnosticadas necessidades mais prementes, designadamente no apoio a jovens casais, apostando no objectivo de aumentar em cinquenta por cento o número de lugares em creches;* -----

----- *Considerando que o PARES aposta e assenta numa estratégia de parceria (com as IPSS) e de incentivo ao investimento privado;* -----

----- *Considerando que o Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel apresentou uma candidatura ao PARES, código DPSI zero setecentos e um, ponto, zero três, ponto, zero zero dezasseis, barra, zero zero três para construção de uma creche;* -----

----- *Considerando que as Grandes Opções do Plano para dois mil e oito prevêm uma*

comparticipação para a creche acima referida;-----

----- Considerando a deliberação de Câmara de vinte e oito de Novembro de dois mil e seis, no sentido de ser celebrado um protocolo de cooperação com a referida IPSS com o objectivo de apoiar financeiramente em duzentos e dezassete mil, quinhentos e quarenta e oito euros, correspondente a oitenta por cento do montante do financiamento (privado, elegível e não elegível);-----

----- Considerando a carência de equipamentos no concelho de S. Brás de Alportel;-----

----- **Entre:**-----

----- A Câmara Municipal de S. Brás de Alportel, contribuinte número quinhentos e três milhões, duzentos e dezanove mil, novecentos e vinte e quatro, com sede na Rua Gago Coutinho, número um – S. Brás de Alportel, representada neste acto pelo seu Presidente, Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio;-----

----- **E:**-----

----- O Centro de Cultura e Desporto dos Trabalhadores da Câmara Municipal e Junta de Freguesia de S. Brás de Alportel, contribuinte número quinhentos e três milhões, novecentos e setenta e um mil, quinhentos e dois, com sede na Rua Teófilo de Braga número seis - em S. Brás de Alportel, representado neste acto pelo seu Presidente Paulo Alexandre Henrique da Silva;-----

----- É celebrado o seguinte protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **Cláusula primeira**-----

----- Um - O presente protocolo tem por objecto a concessão de um apoio no montante de duzentos e dezassete mil, quinhentos e setenta e oito euros destinado à execução de um projecto de investimento através do PARES, submetido ao Instituto da Segurança Social, IP. -

----- Dois - O projecto de investimento mencionado no número anterior, tem por objectivo o desenvolvimento da resposta social no âmbito da construção da creche, localizada na Rua cinco de Outubro em S. Brás de Alportel.-----

----- **Clausula segunda**-----

----- Um - O investimento total do projecto encontra-se estimado em seiscentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois euros;-----

----- Dois - O financiamento público, corresponde a sessenta por cento do montante elegível em infra-estruturas e cinquenta por cento em equipamento móvel e será objecto de

DELIBERAÇÕES

contrato de comparticipação financeira a celebrar entre a Segunda Contratante e o Instituto de Segurança Social, IP. -----

----- Três - O financiamento privado, corresponde a 40% do montante em infra-estruturas e cinquenta por cento em equipamento móvel não elegível e ao investimento elegível no valor global de duzentos e dezassete mil, quinhentos e setenta e oito euros que será assumido pelo primeiro contraente. -----

Cláusula terceira

(Obrigações do Primeiro Contraente)

----- a) Atribuir uma comparticipação financeira ao segundo contraente, no valor de duzentos e dezassete mil, quinhentos e setenta e oito euros, distribuída pelos anos de dois mil e oito e dois mil e nove;-----

----- b) Efectuar os pagamentos mediante a apresentação dos correspondentes documentos de despesa. -----

Cláusula quarta

(Obrigações do Segundo Contraente)

----- O Segundo contraente obriga-se a: -----

----- a) - Realizar o projecto de investimentos;-----

----- b) Manter a sua situação regularizada perante a Administração Fiscal e Social;-----

----- c) Apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos no âmbito do apoio concedido;

----- d) Não dar apoio ao fim diverso daquele para o qual foi concedido;-----

----- e) Dar conhecimento à Câmara Municipal da aprovação da candidatura e do início da obra;-----

----- f) Informar o município, com uma periodicidade mínima anual, do número total de utentes e de número total de vagas.-----

Clausula quinta

(Prazo)

----- Um - O presente protocolo vigora entre a data da sua assinatura e a do cumprimento de todas as obrigações dele resultantes;-----

----- Dois - As inscrições existentes à data da denúncia não serão abrangidas ou prejudicadas por esta.-----

Clausula sexta

----- O presente protocolo pode ser alterado, mediante acordo das partes contraentes e

redução a escrito. -----

----- **Cláusula sétimo** -----

----- **(Rescisão do contrato)** -----

----- Um - O presente protocolo poderá ser rescindido pelo primeiro contraente com base nas seguintes causas: -----

----- a) Não execução do projecto por causa imputável ao segundo contraente; -----

----- b) Incumprimento das obrigações constantes da cláusula quarta; -----

----- Dois - A rescisão do contrato por incumprimento das obrigações de aplicação financeira assumidas pelo segundo contraente implica a restituição do financiamento, sendo este último obrigado, no prazo de noventa dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a repor as importâncias recebidas. -----

----- **Cláusula oitava** -----

----- As partes declaram ter tomado conhecimento das cláusulas do presente protocolo, que aceitam e vão assinar em duplicado.” -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o presente protocolo. -----

----- **DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSOCIAÇÃO ROTA DA CORTIÇA**:- Presente uma convocatória da **Associação Rota da Cortiça**, datada de trinta de Novembro último para o dia catorze de Dezembro corrente, a fim de serem nomeados os elementos da Direcção daquela associação. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear como Presidente da Direcção o Vice-Presidente Vítor Manuel Martins Guerreiro e como Secretário da Mesa da Assembleia Geral a Doutora Maria Custódia Brás dos Reis. -----

----- **PEDIDO DE SUBSÍDIO – PAGAMENTO DA QUOTA DA APAV**:- Presente uma comunicação da **Associação de Apoio à Vítima**, datada de vinte e um de Novembro último, a solicitar o pagamento da quota anual referente ao ano de dois mil e sete. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento da quota no valor de setecentos euros nos termos do disposto da alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro alterada e republicada pela lei número cinco A, barra, dois mil e seis de onze de Janeiro. -----

----- **PEDIDO DE SUBSÍDIO – ACREMS – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA ESCOLA DE MÚSICA SAMBRASENSE**:- Presente uma carta da

DELIBERAÇÕES

ACREMS – Associação Cultural Escola de Música Sambrasense, datada de vinte e dois de Novembro último, a solicitar apoio financeiro para poder continuar com o ensino da música e progresso da Banda Filarmónica de S. Brás. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de oitocentos euros nos termos do disposto da alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro alterada e republicada pela lei número cinco A, barra, dois mil e seis de onze de Janeiro.-----

----- **PEDIDO DE SUBSÍDIO – CLUBE DE CAÇA E PESCA DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL:-** Do **Clube de Caça e Pesca de São Brás de Alportel**, foi presente uma informação datada de dois de Novembro findo, a solicitar uma comparticipação financeira para aquisição de uma viatura para transporte dos atletas do clube.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de cinco mil euros nos termos do disposto da alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro alterada e republicada pela lei número cinco A, barra, dois mil e seis de onze de Janeiro.-----

----- **PEDIDO DE SUBSÍDIO – SOCIEDADE RECREATIVA ALPORTELENSE:-** Presente a comunicação da **Sociedade Recreativa Alportelense**, a solicitar a atribuição de um subsídio para fazer face às despesas realizadas com o desfile de Carnaval de dois mil e sete. -- -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de trezentos e vinte e dois euros e quarenta e sete cêntimos. -----

----- **ATRASO NO PAGAMENTO DA RENDA DO BAIRRO SOCIAL DE CENTO E DOIS FOGOS:-** Presente uma informação da Secção de Taxas e Licenças Municipal, a esclarecer que o arrendatário da habitação número dez do Bairro Social de cento e dois fogos, não pagou atempadamente a respectiva renda no mês em curso. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar aplicar o artigo mil e quarenta e um do Código Civil às rendas em atraso. -----

----- **PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA:-** Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de três a dez de Dezembro em curso,

no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco.- -----

-----O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil seiscentos e seis a quatro mil seiscentos e vinte e seis, de quatro mil seiscentos e quarenta e cinco a quatro mil seiscentos e sessenta e sete, de quatro mil seiscentos e oitenta e um, quatro mil seiscentos e oitenta e cinco a quatro mil setecentos e oito, de quatro mil setecentos e doze a quatro mil oitocentos e trinta e um, de quatro mil oitocentos e trinta e quatro a quatro mil oitocentos e quarenta e um, no valor total de duzentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta e nove euros e trinta e cinco cêntimos; -----

----- Autorizou ainda os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil seiscentos e vinte e sete a quatro mil seiscentos e quarenta e quatro, de quatro mil seiscentos e sessenta e oito a quatro mil seiscentos e oitenta, de quatro mil seiscentos e oitenta e dois a quatro mil seiscentos e oitenta e quatro, de quatro mil setecentos e nove a quatro mil setecentos e onze, quatro mil oitocentos e trinta e dois e quatro mil oitocentos e trinta e três, no valor global de trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove euros e cinquenta e um cêntimos. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às _____ horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Técnica Superior de 1ª Classe, a subscrevi. -----

PRESIDENTE
